

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INÔ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

licitacao.aop?numeroLicitacao=1050391&opcao=consultarDetalhesLicitacao

IDENTIFICADOR: 1050391

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: <u>pregao@cesan.com.br</u> HOME PAGE: <u>www.cesan.com.br</u>



ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA	4 E
	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	
14	DOS RECURSOS	
15	DO ENCERRAMENTO	
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	16
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL	
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
	EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	EXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	
	EXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	EXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	
		45
	EXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
	EXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES	
ANE	EXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	53



EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2024.005908, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução** da CESAN de nº 6567/2024, de 29/05/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da CESAN e do Banco do Brasil, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-069/2024/

BANCO DO BRASIL: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao| - Opções - Listar Documentos.

3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.



4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S), constante no ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, enviando para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024".
- 4.1.5 A LICITANTE receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br**), no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A CESAN confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.



- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, email, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
- 6.1 Às 09h00min do dia 06/08/2024, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.



- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 6.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificandose como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
 - 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.



- 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.3 O LICITANTE optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
 - 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
 - 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os LICITANTES deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
 - · Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - · Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no *link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf*.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.



- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO DO BRASIL S.A. (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo "valor do lote", em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:



- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CESAN antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal "licitações-e" por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais LICITANTES.



- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos LICITANTES em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 03 (três) segundos.
- 10.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
 - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 10.18.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para



que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis:
 - 11.5.2 Não obedeca às especificações técnicas previstas no edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seia demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela CESAN, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE condições mais vantajosas.
 - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da planilha de preços ANEXO IV do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo "*licitações-e*", em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.



12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal "**licitações-e**".
- O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br
 ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação.
 Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato "PADES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital, no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os LICITANTES, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável:
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.



- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo LICITANTE melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro irá declarar o vencedor do lote, no portal "licitações-e".

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O LICITANTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira**, **s/n**, **ed. Rio Castelo**, **Jardim Limoeiro**, **Serra**, **ES**, **CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min** às **12h00min** e das **13h00min** às **16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.



- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social e procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação (www.licitações-e.com.br), no link correspondente a esta licitação.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a CESAN, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, não assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital:



- b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.
- c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III do Edital.
- O LICITANTE vencedor será convocado para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
 - 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
 - a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL:
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente e procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas



- 16.4 Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O LICITANTE deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.



- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS regidos pelo Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 15 de julho de 2024.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2024.005908

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
- 1.2 O detalhamento do OBJETO encontra-se descrito na PLANILHA DE PREÇOS ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI do Edital.
- 1.3 Os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Realizar anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT faz parte do papel do empregador em atendimento à requisito legal previsto em Norma Regulamentadora. O evento deve ser organizado pelas CIPA's em conjunto com o SESMT da empresa e visa disponibilizar aos empregados momentos de reflexão e aprendizado sobre condições relacionadas a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, e de qualidade de vida.

2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- O(s) SERVIÇO(s) será(ão) contratado(s) pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de "**MENOR PREÇO**".

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios, conforme Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6003354100.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **05 (cinco) meses**, contada a partir da data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.



- 5.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados no município de Vitória.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será permitida SUBCONTRATAÇÃO conforme modelo padrão abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão **subcontratar** outras empresas para a execução dos **SERVIÇOS constante no ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, exceto o que se refere a designação da coordenação técnica.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do INSTRUMENTO CONTRATUAL da CESAN.
- b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
- c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao LICITANTE vencedor, se esta parcela for objeto de qualificação técnica.
- d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao LICITANTE vencedor (quando for o caso).
- e) A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos SERVIÇOS que caberão à subcontratada.
- f) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- g) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- h) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar **Termo de Compromisso, Público ou Particular**, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL com a CESAN, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7. CONSÓRCIO

7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**



- 8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 8.1 Não será realizada visita/reunião técnica.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) devidamente aprovadas pela fiscalização CESAN.
- Será efetuado medição conforme entregas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser enviada eletronicamente à CESAN até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data do recebimento da nota fiscal.
- As notas fiscais emitidas e enviadas à CESAN após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 9.2.
- 4. Deverá ser emitida boletim de medição e nota fiscal específica para cada munícipio de realização do objeto contratual.
- 5. Conforme art. 170, parágrafo 4º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da CESAN, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, CONFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valore na (s) nota (s) fiscal (s).
 - i. Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a obra for executada.
 - ii. Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6. Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da CONTRATADA, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da CESAN.



- 7. O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 8. Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, na medição, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008;
 - d) Outros documentos quando solicitados pela fiscalização do CONTRATO.
- Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 10. A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 11. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 12. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 13. Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a CESAN for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pags.
- 14. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 15. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.



11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 NÃO será exigida garantia contratual.

SEGUROS

11.2 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - Prestação de serviços de organização e execução de evento presencial para no mínimo 50% do número de participantes descritos no objeto desta licitação.
 - As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - 12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
 - 12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



13. PREÇOS

- O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
 - 1. Materiais em geral.
 - 2. Mão-de-obra especializada ou não.
 - 3. Transportes e deslocamentos em geral.
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 - 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
 - 6. Seguros em geral.
 - 7. Equipamentos e ferramentas necessários.
 - 8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos SERVIÇOS.
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS.

10. BDI composto de:

- Administração central;
- · Impostos previstos por lei;
- · Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos SERVIÇOS, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017
- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".



- 15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR (A-DSS)** da **CESAN.**
- Durante a execução dos SERVIÇOS a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com os art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas INS.004.01.2016 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e na NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS ADM.050.00.2023, constantes do VII NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.5 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.6 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.



- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 17.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços OIS ou assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, a DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.



- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Coordenar, planejar, executar e acompanhar a execução dos eventos presenciais, desde a concepção até avaliação final dos resultados, articulando-se diretamente com o responsável indicado pela **CESAN**.
- 17.20 Todos os alvarás, licenças e demais documentações pertinentes à execução dos serviços desta contratação deverão ser providenciadas e mantidas válidos pela **CONTRATADA** junto às repartições ou órgãos competentes, ou pessoas contratadas, sempre que houver exigência legal/normativa durante a vigência do contrato. Tais documentos devem estar disponíveis a apresentação imediata a fiscalização se solicitado.
- 17.21 Recrutar e contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária fiscal e direitos autorais, se for o caso.
- 17.22 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.



- 17.23 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo as despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização.
- 17.24 Pagar pontualmente aos seus fornecedores o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados neste objeto, ficando estabelecido que os **CONTRATANTES** não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.25 Providenciar e organizar o transporte dos recursos indispensáveis para a execução dos eventos, bem como montar, instalar, manusear, operar e desmontar os equipamentos exigidos, quando for o caso.
- 17.26 Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, frete, seguros, tributários e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na contratação do objeto.
- 17.27 Orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções.
- 17.28 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços com qualidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 5% (cinco por cento) por atraso na execução dos serviços de até 01 hora do início dos eventos presenciais ou dos serviços de coffee break, calculados sobre o valor total do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela total do contrato em caso de atraso superior a 01 hora do início do evento ou dos serviços de coffee break, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do LICITANTE;



- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
 - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
 - e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
 - f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL:
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN;
 - Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias minutos corridos, a partir do horário agendado para início dos eventos presenciais ou dos serviços de coffee break.



- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - a) O atraso não superior a 10 (dez) minutos; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o art. 192 do Regulamento de Licitações da **CESAN** Revisão 02.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na alínea "d" do subitem 18.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO VII NORMAS E INSTRUÇÕES AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no art. 196, do Regulamento de Licitações da **CESAN** Revisão 02, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.



- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.



ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal "**licitações-e**", deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF:
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do LICITANTE.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN:
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017;
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE



- DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;
- DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

OBSERVAÇÕES:

- 1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
- 2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo LICITANTE, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o LICITANTE poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o LICITANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo LICITANTE.
 - 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ou à revogação do procedimento licitatório.



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024	

CONTRATO	DE EX	(ECUÇA() DE
SERVIÇOS,	SOB	O RE	EGIME
	, QUE	ENTR	E SI
FAZEM A			
SANTENSE	DE SA	NEAMEN	ITO -
CESAN	E		Α
EMPRESA			

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO , sociedade
de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro
Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato
representada pelo e pelo e
respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e e
a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação)
firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2024.005908, cujo resultado
foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente) , sujeitando-se as
contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da
CESAN - Revisão 02, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de
Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal no
8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto
Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da
Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº
13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
- 1.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, especialmente as obrigações constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 e seus anexos;
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.



2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO											
3.1	0	valor	global	para	execução	dos	SERVIÇOS	é	de	R\$	

- 3.2 A CESAN pagará, pelos SERVIÇOS contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITDA POR PREÇO GLOBAL.**
- 4 CLÁUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 5 CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS
- 5.1 Não será exigida garantia Contratual.
- 5.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..
- 6 CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CESAN, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos SERVIÇOS.
- 6.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.



- 6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na CLÁUSULA 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO I do edital.
- 6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste CONTRATO, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 6.7 A CESAN poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO
- 7.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 8 CLÁUSULA OITAVA FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO
- 8.1 Não será aplicável reajustamento e/ou recomposição contratual.
- 9 CLÁUSULA NONA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA
- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
 - 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
 - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 19.5 Obrigações elencadas no item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1 Obrigações elencadas no item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SEGURANÇA**, **SAÚDE E BEM ESTAR (A-DSS)** da **CESAN**.
- 12.2 As demais clausulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO
- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos SERVIÇOS ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - e) A lentidão na execução dos SERVIÇOS, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
 - g) A paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - h) A subcontratação total dos SERVIÇOS e cessão ou transferência total ou parcial deste CONTRATO;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CESAN;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste CONTRATO ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - I) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CESAN, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;



- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos SERVIÇOS;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- u) Quando a CONTRATADA não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO pela CONTRATADA:
 - a) A não liberação, por parte da CESAN, de área, local ou objeto para execução dos SERVIÇOS ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do CONTRATO, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
 - a) Assunção imediata, pela CESAN, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;



- b) Ocupação e utilização, pela CESAN, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CESAN;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
 - 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
 - I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

17.1 As supressões e acréscimos encontram-se disciplinados no item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os servicos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - e) Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos



sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

- A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CESAN quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CESAN, exceto de acordo com instruções documentadas da CESAN ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.
- 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
 - 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CESAN.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017.



20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências".

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN	REPRESENTANTE LEGAL CESAN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX	CPF № XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

anexos.

LOCAL, DA	ATA
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 069/2024
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
Apresentam referenciada () dias	nos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima a, pelo valor de R\$ (), para execução em consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.
taxas, tribut que possan relativas à	que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a os, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, s caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CESAN .
brasileiras recomendaç	ão dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as ções e instruções da fiscalização da CESAN , assumindo, desde já, a integra dade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
Informamos corridos, a	que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de () dias contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).
instrument	seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para Sr, Carteira de Identidade nº expedida em Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta felefone: () e E-mail:
	declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em

PEL Nº 069/2024 PROCESSO: 2024.005908

causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus



PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

DATA DA PROPOSTA:/		CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS			REAJUSTÁVEL : NÃO			
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS			TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO		FRET	FRETE: CIF		
					ALÍQI	UOTA I	PI: 0,00	
CNPJ PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPO		DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)			LOTE 01		01	
ITEM CÓDIGO E			PECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)				UN.	QTD
001	8769000002		ERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EVENTO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE CIDENTE DO TRABALHO (SIPAT)			UN	1	
VALC	R TOTAL:							
NOT	A quantida a (um), si			Banco do Brasil, em "DET lançar o valor total de se				
2.	com apena de duas ca	as 02 (duas) casas dec	imais. H	ço(s) ofertado(s) deverá(ão avendo cotação de preços u ederá ao truncamento do(s)	nitários	e to	tais com	mais
	-	,	de	(le			
		Identificação e Assi	natura de	o representante legal da emp	 resa	_		



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS		Mês					
	LIAFAS		2	3	4	5	
1	Apresentação do projeto de comunicação interna do evento.						
2	Apresentação do local de realização do evento e seus detalhes.						
3	Apresentação de proposição para composição da ambientação do evento e da composição do espaço instamagrável para aprovação da contratante.						
4	Apresentar as licenças e/ou alvarás pertinente referente ao local de realização do evento.						
	Medição de 8% do valor contratual						
5	Informar qual o tipo de brinde despedida será distribuído no evento.						
6	Realização do evento.						
	Medição de 92% do valor contratual						

CESAN

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SIPAT 2024

ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN QUE TEM COMO PREVISÃO DE SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 E CONTARÁ COM AGENDAS ON-LINE E PRESENCIAIS QUE OCORRERAM AO LONGO DA REFERIDA SEMANA. ESTANDO INCLUSO NO OBJETO A SER CONTRATADO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

- a) Serviço de comunicação interna da SIPAT;
- b) Aquisição de prêmios a serem sorteados entre os participantes;
- c) Serviço de transmissão ao vivo para Web;
- d) Estrutura e serviços para realização de evento presencial a ser realizado na quartafeira, da semana programada, e;
- e) Estrutura e serviços para realização de evento presencial, alusivo ao Novembro Azul, a ser realizado na quinta-feira, da semana programada.

1.1 Do serviço de comunicação interna da SIPAT

Planejamento, conceituação, concepção e criação de identidade visual, peças e materiais de comunicação interna que será aplicado na divulgação e execução da SIPAT 2024 da CESAN; Deverá prever a utilização tanto de meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (offline) como digitais (on-line). O serviço deve zelar pelo uso dos padrões de marca e conceitos de valores da CONTRATANTE e ter alinhamento com a temática central do evento quanto a segurança, saúde e qualidade de vida relacionado ao trabalho que será informada pela CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA o desenvolvimento das peças incluindo sua composição gráfica e textual que será apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

Os serviços deverão incluir, no mínimo, as seguintes peças e materiais para:

- a. Divulgação do evento e de sua programação:
 - a.1 Cartaz físico em tamanho A4 para fixação nos murais de avisos nos estabelecimentos da empresa, somente a peça no formato digital, PDF. Impressão e fixação ficarão a cargo da **CONTRATANTE**:
 - a.2 Banner digital a ser vinculado na intranet da empresa, 03 peças, em formato PDF: 02 para divulgação antes do evento e 01 durante a semana do evento;
 - a.3 Peça para descanso de tela, 02 peças: 01 antes do evento e 01 para durante o evento;
 - a.4 E-mails marketing, no mínimo 06 peças, e;
 - a.5 Post, no mínimo 05 peças, para publicação em rede social interna da empresa, Engaje.
- b. Compor os slides das apresentações a serem utilizadas pelos palestrantes e apresentadores;
- c. Aplicação de arte nos kit boas-vindas que será composto por 03 objetos e brinde de despedida do evento presencial, e;
- d. Em todos os elementos pertinentes que comporão a ambientação do evento presencial a ser realizado em 27/11/2024.

Deverá ser apresentada, até 30 dias corridos do início do contrato, no mínimo 02 proposições de projeto de comunicação interna para definição pela **CONTRATANTE** que poderá submeter as propostas a votação entre os membros das CIPA's.



1.2 Da aquisição de prêmios a serem sorteados entre os participantes

Adquirir e disponibilizar para sorteio a ser realizado pela **CONTRATANTE** entre os participantes da **SIPAT** os seguintes prêmios na modalidade vale presente ou gift card ou outros semelhantes desde que aprovados pela **CONTRATANTE**:

- a) Dois vales presentes no valor de R\$ 400,00 cada, para uso em almoço ou jantar em data a ser escolhida pelo ganhador no Outback ou Camarada Camarão ou Coco Bambu ou Madero;
- b) Dois vales presentes no valor de R\$ 250,00 cada, para uso em compras, físicas ou online, na Decatlhon ou Centauro ou Netshoes, e;
- Dois vales presentes no valor de R\$ 150,00 cada, para uso em compras, físicas ou online, no O Boticário ou Natura.

Os vales presentes ou Gfti Card deverão estar disponível para a **CONTRATANTE** até o dia 19/11/2024.

1.3 Do serviço de transmissão ao vivo via Web

Captação de áudio e vídeo para transmissão online ao vivo, via Teams, do evento presencial a ser realizado no dia 27/11/2024 das 08h às 16h30, com intervalo mínimo de 1 hora para almoço dos participantes. O endereço de link do Teams a ser utilizado na transmissão será fornecido pela **CONTRATANTE**. Há expectativa de acompanhamento ao vivo por pelo menos 200 pessoas simultaneamente, a participação deste se dará somente como ouvintes. A captação de imagens e sons serão realizados por operador e equipamentos suficientes para transmissão das atividades desenvolvidas no palco do evento, respeitando a movimentação de seus palestrantes, por no mínimo 02 pontos. Deverá compor a transmissão toda a tradução em libras a ser realizada presencialmente por intérprete.

1.4 Do evento presencial do dia 27/11/2024

Caberá a **CONTRATADA** fornecer local, estruturas, serviços, materiais, mobiliários, equipamentos e profissionais necessários para atender a realização deste evento presencial de maneira satisfatória com no mínimo as seguintes condições e características descritas neste item.

1.4.1 Quanto ao local e espaço físico

O evento deverá ocorrer no município de Vitória e o local deverá permitir o acesso gratuito a estacionamento privativo com capacidade mínima para 20 veículos e capacidade para participação de até 200 pessoas. O evento possui como programação o horário das 08h às 16h30, com intervalo mínimo de 1 hora de almoço, podendo ocorrer atrasos no horário de encerramento. O local deverá ter dimensões necessárias para compor confortavelmente no mínimo os 04 ambientes para deste evento:

- a) Área de credenciamento e recepção;
- b) Salão principal (auditório);
- c) Área de estandes/salas;
- d) Área para alimentação.

O salão principal (auditório) deverá ter independência e resguardo apropriado dos demais ambientes de modo a não comprometer o desempenho das atividades ali desenvolvidas em concomitância com as dos demais ambientes.



Ter acesso apropriado para pessoas com mobilidade reduzida, inclusive cadeirante, ao local e todos os ambientes do evento, incluindo estandes/salas. Dispor de adequadas condições de segurança no que tange pânico e incêndio. Todos os ambientes devem dispor de climatização apropriada para manutenção do conforto térmico dos participantes durante todo o evento. Ter infraestrutura sanitária apropriada separada por gênero em condições apropriadas de acesso a pessoas com mobilidade reduzida, inclusive cadeirante, devendo considerar nos custos a limpeza e reposição de material de higiene durante todo o evento. Ter área com estrutura física coberta, preferencialmente do tipo cerimonial, capaz de comportar o evento e seus ambientes e compatível com o número de participantes e todo o pessoal de apoio da CONTRATADA e CONTRATANTE. Não será permitida a realização do evento em locais tais como escolas, quadras esportivas e parque de exposição. Dispor de suporte de energia elétrica para execução do evento ainda que haja suspensão do fornecimento pela concessionária. O espaço e seus ambientes internos deverão estar devidamente montados, organizados e preparado adequadamente para o evento e para visitação da fiscalização no mínimo até 14 horas antes do horário de início do evento. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, a definição do local de realização deste evento e suas respectivas licenças e/ou alvarás pertinente. Para composição do local do evento deverá haver ambientação alinhada com a definição do serviço de comunicação interna descrita no item 1.1 deste documento.

A ambientação deve ser composta no mínimo por:

- a. Uma comunicação de entrada do evento;
- b. Painel de palco, e;
- c. E um "Espaço Instagramável".

O espaço instagramável deverá ser composto com no mínimo os seguintes recursos de composição: plantas e/ou flores, podendo ser artificial, painel, iluminação, móveis ou outros recursos de interação com o participante. A **CONTRATADA** deverá apresentar até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, junto com as proposições do item 1.1 deste descritivo, no mínimo 02 proposições de composição destas ambientações e outras se houver, para escolha e aprovação da contratante.

1.4.1.1 Quanto ao salão principal (auditório):

Estrutura física do tipo auditório com cadeiras e toda infraestrutura necessária para evento corporativo para até 200 participantes presenciais simultaneamente. Área e mobiliário necessário para atender confortavelmente até 200 participantes simultaneamente acomodados sentados em formato auditório. Outras formas de organização do auditório poderão ser utilizadas desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE. Corredores e acessos aos assentos e palco em dimensões adequadas a circulação de até 200 participantes incluindo pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Equipamentos de áudio, vídeo, projeção e toda infraestrutura de hardware e software, nas configurações adequadas ao desenvolvimento satisfatório do evento e de suas atividades considerando as características e necessidades pertinentes. Dispor de internet, com link dedicado com no mínimo 2 pontos, via wi-fi com velocidade de conexão suficiente para que o desenvolvimento do evento e de suas atividades possam ser realizadas sem lags ou atrasos na rede de dados que comprometa a qualidade do evento. Computador com acesso à internet sem fio, porta USB para uso de pendrive, mouse sem fio, passador de slide tudo com desempenho apropriado ao adequado desenvolvimento das atividades do evento. Possuir palco elevado posicionado a frente do auditório, em tamanho compatível com o espaço do auditório. O palco deverá ter ambientação de fundo em painel com projeção de imagem/marca do evento podendo a decoração estar associada ao painel de recursos visual a ser utilizado pelos palestrantes para projeção de material/apresentação. Deverá também incluir arranjos, mesa de apoio aos palestrantes, duas poltronas, púlpito em acrílico, além de outros mobiliário de apoio para acomodar o mestre de cerimônias, dois palestrantes simultaneamente e um intérprete de libras.



1.4.1.2 Quanto ao ambiente e serviços de estandes/salas:

Deve ser disponibilizado área em tamanho e estrutura suficiente para acomodar operações de 03 estandes/salas onde será disponibilizado atividades complementares ao evento do salão principal. A área de cada um dos estandes/salas deve ser suficiente para execução confortável das atividades a serem ali desenvolvidas, acomodar todos os elementos indispensáveis, incluindo mobiliário, materiais, equipamentos, profissionais, participantes, enfim o que for necessário a dinâmica de realização das atividades. Cada estande deve possuir identificação apropriada dos serviços disponíveis conforme definições do serviço de comunicação interna descrita no item 1.1 deste documento. Nos estandes/sala deverá a **CONTRATADA** fornecer aos participantes durante todo o evento os serviços abaixo descritos:

- a. **Estande 01:** Massagem do tipo Quick Massagem para no mínimo três participantes simultaneamente, em tamanho mínimo de 3mx3m;
- Estande 02: Avaliação de saúde que inclua no mínimo avaliação física de bioimpedância, aferição de pressão, temperatura e glicose.
 - O serviço deve dispor de capacidade para realizar no mínimo três avaliações de participantes simultaneamente.
 - Após as avaliações deverá ser repassado ao participante os resultados e uma orientação básica de cuidados com a saúde considerando os resultados obtidos.
- c. Sala 03: Clínica/oficina de mindfulness ou meditação ou yoga para participação de no mínimo oito pessoas simultaneamente. De no mínimo 4mx3m, com resguardo mínimo necessário para desenvolvimento das atividades de medição que requer baixo ruído em seu interior.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e/ou habilitados. As participações nestes serviços ocorrerão por meio de agendamento e deverão ser controladas de modo a possibilitar o repasse de relatório de participação à **CONTRATANTE**. Os serviços dos estandes/salas ficarão disponível aos participantes durante todo o evento presencial. Todo o material, utensílios, mobiliários, equipamentos e profissionais necessários aos serviços ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

1.4.1.3 Quanto ao ambiente e serviços de coffee break:

Deverá dispor de local destinado à alimentação onde será disponibilizado o serviço de coffee break aos participantes do evento. Este local deve estar organizado de maneira que comporte confortavelmente até 200 participantes durante os serviços de coffee break. O espaço deve dispor de todo mobiliário e utensílios necessários ao adequado fornecimento do coffee break aos participantes. Para realização do coffee break a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os profissionais, mobiliários e utensílios necessários ao fornecimento do serviço de coffe break aos participantes do evento tais como toalhas, mesas, copos de vidro adequados a cada tipo de bebida, xícaras de louça, talheres de inox, pratos de louça, guardanapos, adoçantes, açúcar, etc.

Deverá ofertar no coffee break quantidade necessária que atenda satisfatoriamente o quantitativo de 200 participantes. O coffee break deve ofertar no mínimo: chocolate quente, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas nas versões com e sem açúcar, 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão de queijo, biscoitos finos variados, 2 tipos de bolo, devendo entre estes alimentos haver no mínimo uma opção vegana, salada de frutas e 01 fruta da estação, café com e sem açúcar.

Os alimentos e bebidas devem estar devidamente identificados, especialmente as versões sem açúcar/diet e vegana. Substituições nos itens acima poderão ser feitas desde que acordadas previamente com a **CONTRATANTE**. Deverá fornecer a infraestrutura necessária de modo a garantir as condições saudáveis e temperaturas ideais dos alimentos e bebidas.

O serviço deve dispor de utensílios limpos e higienizados, e estar organizados de maneira apropriada para consumo dos participantes considerando seu quantitativo. As mesas devem dispor de toalhas e arranjos de flores para decoração. O serviço de coffee break deverá estar disponível aos participantes às 8 horas da manhã do dia do evento, e deverá ficar disponível para consumo por



no mínimo 01 hora. Considerando para dimensionamento do quantitativo a reposição por 30 minutos.

1.4.1.4 Quanto ao serviço de credenciamento, recepção e entrega do kit boas-vindas:

A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de credenciamento digital dos participantes de modo que seja fornecido a **CONTRATANTE**, ao final do evento, relatório contendo no mínimo os seguintes dados:

- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Hora de entrada/acesso ao evento:
- d. Hora de saída do evento:
- e. Acessos aos serviços dos estandes/salas. Especificando quais deles foram utilizados por participante.

Todos os materiais, mobiliários, equipamentos, hardware e software, e profissionais necessários ao credenciamento e controle de acessos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Inclusive crachás/credenciais. Durante o credenciamento deverá ser entregue a cada participante o kit boasvindas que será fornecido pela **CONTRATANTE** e conterá uma ecobag com uma camisa e um bloco de anotação com caneta. O serviço de credenciamento e recepção deverá considerar que a entrada e saída do evento ficará aberta e disponível aos participação durante todo o dia.

1.4.1.5 Quanto ao brinde de despedida:

Deverá ser distribuído aos participantes um brinde comestível do tipo bolo de pote ou pote da felicidade ou brownie aos participantes quando do encerramento do evento. A **CONTRATADA** deverá informar até o dia 19/11/2024 qual será a opção a ser distribuída. O brinde deverá estar acondicionado em embalagem apropriada a sua conservação e armazenagem para consumo individual e que contenha marca definida pela contratante conforme proposições apresentadas no item 1.1 deste documento. O brinde de despedida deve estar disponível para distribuição 30 minutos antes do fim programado do evento, ou seja, às 16h. Deverá ser garantida as condições mínimas necessárias para conservação adequada do brinde comestível até a sua efetiva entrega ao participante.

1.4.1.6 Outras especificações:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a operação adequada, de modo a garantir a qualidade do evento, dos recursos de áudio, vídeo e toda infraestrutura de hardware e software. Durante todo o tempo de realização do evento, deverão estar à disposição dos participantes, café (com e sem açúcar) e água (normal e gelada), bem como os utensílios (copos descartáveis, adoçante, açúcar, etc.) necessários para seu consumo, em recipientes adequados e limpos, sobre mesas/apoio adequados. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar água para os palestrantes e mestre de cerimônias durante todo o evento, disposta em copos e jarras de vidro, sobre mesas de apoio devidamente limpas e em boa aparência. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de intérprete de libras para tradução durante todo o evento. O evento deve dispor de música ambiente nos momentos de intervalo e/ou espera. Designar 01 (uma) Coordenação Técnica, para gerenciar operacionalmente o evento, bem como receber as comunicações, por parte do **CONTRATANTE**. Acondicionar, recolher e destinar adequadamente aplicando conceitos básicos de coleta seletiva aos resíduos gerados no evento.



1.5 Do evento presencial do dia 28/11/2024, alusivo ao Novembro Azul:

O evento deverá ocorrer no município de Vitória em local com capacidade para participação de até 80 pessoas e, permitir o acesso gratuito a estacionamento com capacidade mínima para 10 veículos. Não será permitida a realização do evento em locais tais como escolas, quadras esportivas e parque de exposição. O evento possui como programação o horário das 08h às 12h do dia 28/11/2024. Dispor de estrutura física do tipo auditório com cadeiras e toda infraestrutura necessária para evento corporativo para até 80 participantes presenciais simultaneamente. Área e mobiliário necessário para atender confortavelmente até 80 participantes simultaneamente acomodados sentados em formato auditório. Outras formas de organização do auditório poderão ser utilizadas desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE. Corredores e acessos aos assentos e palco em dimensões adequadas a circulação de até 80 participantes incluindo pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Equipamentos de áudio, vídeo, projeção e toda infraestrutura de hardware e software, nas configurações adequadas ao desenvolvimento satisfatório do evento e de suas atividades considerando as características e necessidades pertinentes. Dispor de internet, com link dedicado com no mínimo 2 pontos, via wi-fi com velocidade de conexão suficiente para que o desenvolvimento do evento e de suas atividades possam ser realizadas sem lags ou atrasos na rede de dados que comprometa a qualidade do evento. Computador com acesso à internet sem fio, porta USB para uso de pendrive, mouse sem fio, passador de slide tudo com desempenho apropriado ao adequado desenvolvimento das atividades do evento. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de intérprete de libras para tradução durante todo o evento. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, a definição do local de realização deste evento e suas respectivas licenças e/ou alvarás pertinente.

1.5.1 Serviço de coffee break:

Deverá dispor de ambiente organizado e que comporte confortavelmente a realização de serviço de coffee break aos participantes do evento. O espaço e serviço deve dispor de todo mobiliário e utensílios necessários ao adequado fornecimento do coffee break aos participantes. Para realização do coffee break a contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, mobiliários e utensílios necessários tais como toalhas, mesas, copos de vidro adequados a cada tipo de bebida, xícaras de louça, talheres de inox, pratos de louça, quardanapos, adoçantes, acúcar, etc. Deverá ofertar no coffee break quantidade necessária que atenda satisfatoriamente o quantitativo de 80 participantes. O coffee break deve ofertar no mínimo: chocolate quente, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas nas versões com e sem acúcar, 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão de queijo, biscoitos finos variados, 2 tipos de bolo, devendo entre estes alimentos haver no mínimo uma opção vegana, salada de frutas e 01 fruta da estação, café com e sem açúcar. Os alimentos e bebidas devem estar devidamente identificados, especialmente as versões sem acúcar/diet e vegana. Substituições nos itens acima poderão ser feitas desde que acordadas previamente com a CONTRATANTE. Deverá fornecer a infraestrutura necessária de modo a garantir as condições saudáveis e temperaturas ideais dos alimentos e bebidas. O servico deve dispor de utensílios limpos e higienizados, e estar organizados de maneira apropriada para consumo dos participantes considerando seu quantitativo. As mesas devem dispor de toalhas e arranjos de flores para decoração. O serviço de coffee break deverá estar disponível aos participantes às 8 horas da manhã do dia do evento, e deverá ficar disponível para consumo por no mínimo 01 hora. Considerando para dimensionamento do quantitativo a reposição por 30 minutos.



ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN REVISÃO 02 https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE completa.pdf
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS completa.pdf
- ⇒ ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS https://www.cesan.com.br/portal Instruções Normas e Prescrições Vigentes
- ⇒ INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – https://www.cesan.com.br/portal – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes



ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE №
 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

Α	
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 069/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
empresa até a prese inclusive qu	e participação nesta LICITAÇÃO a(o)
assinatura d administrad pela conduç	o de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do or judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável ção do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do or, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
da assinatu	o de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento ra do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de gações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".
Por ser verd	dade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e dat	a.
	ssinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E CNPJ	mpresa



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
representan nº Estadual de Egressos de para fins de seu quadre	te legal, o(a) Sr(a)
Local e dat	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E CNPJ	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
legal, o(a) S do CPF no trabalho n e estando em	"inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e "DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em oturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva (es	opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de).
Local e dat	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E CNPJ	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À							
COI	MPANH	IA ESPÍRITO SANT	ENSE DE SANEA	MENTO –	CESAN		
REF	F.:	PREGÃO ELETRÔ	NICO CESAN Nº	069/2024			
NECESSÁRIO			REALIZAÇÃO I	DA SEMA	NA INTERN	EXECUTAR SERVIÇ A DE PREVENÇÃO	
		e do CPF	nº (identificação do l	., como re L <i>ICITANT</i>	presentante d E), inscrita no	da Cédula de Identida levidamente constituído CNPJ nº	de ,
		as da lei, em especia		•	•	resente Licitação, decla e:	ra,
(a)	indepe ou indi	ndente (pelo LICITA	.NTE), e o conteúd lo, discutido ou rec	lo da prope ebido de	osta não foi, r qualquer outro	oi elaborada de mane no todo ou em parte, dire o participante potencial soa;	eta
(b)	informa		ecebida de qualq	uer outro	participante	presente licitação não potencial ou de fato	
(c)		ante potencial ou d				decisão de qualquer ou rticipar ou não da refer	
(d)	ou em	parte, direta ou indi	retamente, comuni	cado ou d	iscutido com o	licitação não será, no to qualquer outro participa jeto da referida licitação	nte
(e)	ou em		iretamente, informa	ado, discu	tido ou recebi	e licitação não foi, no to ido de qualquer integra	
(f)		stá plenamente cier s e informações par		extensão	desta declara	ação e que detém pler	ios
	Mui	nicípio de		, em	_ de	de	
		(assin	atura do represent	ante legal	do LICITANT	<u></u>	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

À	
СОМРАНН	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 069/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio	de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
cédula de id	lentidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da
lei, sem prej	uízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (microempresa ou
empresa de	e pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento
previsto na	Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos
declara conl	necer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desemp	ate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA
ESPÍRITO S	SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
Declara ou	trossim, para fins do art. 3º, § 9º, da Lei Complementar 123/2006 , que não auferiu
	acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art.
	e II da Lei Complementar 123/2006, permanecendo devidamente enquadrada, até a
	ata, como
-	eendedor individual).
Local e data	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da Ei CNPJ	mpresa



MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

N° A/ VIGÊNCIA:/ A/
OBJETO:
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO
Nº NOTA FISCAL: EMISSÃO:// VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO:/ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA
NOVA DATA DE PAGTO:/ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ()
VALOR A SER PAGO: R\$(
MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N
N = R\$ i =% n = dias d = R\$
Pelo presente Termo, por um lado a CESAN , representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão
de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA
tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO
do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de
pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade lega de Termo Aditivo.
Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.
Vitória, de de 20
Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À	
COMPANHI	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.
legal o(a) S do CPF nº quaisquer ambientes responsáve	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante r(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
·	omisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos legislação vigente.
Local e data	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da Ei CNPJ	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nor	ne:
CPI	F/CNPJ:
E-m	nail:
EN	QUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA
	nforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN , INS.009.03.2023, sidera-se Parte Relacionada:
I	Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
II	Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
III	Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, eseus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
IV	Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
V	Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".
O d	eclarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?
	Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como
	Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
	,dede
	ocal e data:
AS	ssinatura do declarante



MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024

OBJETO: CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS

NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE

ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
		[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
		[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

[cidade	e]	,	/		
[nome	•	entante leg	•	itante]	



Nome da Empresa

CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

_
2

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 069/2024

OBJETO: CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS

NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE

ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.

(identificação da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº, doravante
denominada (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem
plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN , no link referente a esta licitação
no portal "licitacoes-e", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de
esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de
documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação
e demais atos necessários para condução do certame.
Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular ()
, telefone fixo () para os fins de receber demais notificações, ofícios,
diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade
para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
para denda meganyoda, produzmao erekos para dentagem de prazes.
Local e data.
(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A				
COMPAN	IHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN			
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 069/2024			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇ NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.			
[abaixo as	ade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante lega esinado, DECLARA , para fins de prova junto ao Pregoeiro , a concordância no tocante à são e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais es períodos até a efetiva contratação.			
	[cidade], ,/			
	[nome representante legal da LICITANTE] CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Obs. 1.	A LICITANTE não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.			
Ohs 2	A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE			



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À		
COMPANH	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 069/2024	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) 2024 DA CESAN.	
nºcidadecapacidade	ixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela	
Local e dat	a.	
,	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO	
Nome da E CNPJ	mpresa	